



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipigua - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30



LEI N.º 179/2002

Altera as referências dos seguintes cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ipigua: Auxiliar de Serviços Gerais, Faxineira, Merendeira, Pagem, Inspetor de Alunos, Gari e Lixeiro.

VALTER SANCEHS FELICIANO, Prefeito Municipal de Ipigua, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipigua, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a referência salarial do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "2" para a referência "5", Faxineira, da referência "2" para referência "5", Merendeira, da referência "2" para referência "5", Pagem, da referência "2" para referência "5", Gari, da referência "2" para referência "5", Lixeiro, da referência "3" para referência "5" e Inspetor de Alunos, da referência "3" para referência "5".

Artigo 2º - As despesas com a presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2002, revogando as disposições em contrário.

Ipigua - SP, 13 de Maio de 2002

Valter Sanches Feliciano
Prefeito Municipal